

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1932/2015.

DATA DE ABERTURA: 24/12/2015.

HORÁRIO: 09:00 H(Nove Horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões de licitações da Assembleia Legislativa, sito à Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN.

A Assembleia Legislativa, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que realizará Sessão Pública, para processar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL - SRP, MENOR PREÇO GLOBAL, para Registro de Preços, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo nº. 1932/2015, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520/2002 combinada com a Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que se realizará o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO AUTOMATIZADA DOS TRABALHOS EM PLENÁRIO, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

2 - DOS ANEXOS

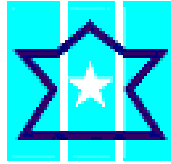
02.01 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP);**
- b) ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;**
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;**
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.**

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

03.01 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos impressos pelas empresas interessadas, ou em meio magnético = pen drive/CD (fornecido pelo licitante) no horário de 8h às 13h na sede Anexo da Assembleia Legislativa, sito à Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN, ou pelo site oficial da Assembleia Legislativa (www.al.rn.gov.br). Todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes poderão ser obtidos por escrito junto ao Pregoeiro, de segunda à sexta das 8h às 13h, via telefone (84) 3232.9748, ou via e-mail: pregaoalrn@rn.gov.br.

03.02 – Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

a) Representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula 4, em separado dos envelopes 1 e 2;

b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);

c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

03.03 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) Sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;

b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

c) Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;

d) Cujas falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;

e) Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;

g) Cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Presidente da Assembleia, Fundação Djalma Maranhão e demais membros do Poder Legislativo.

03.04 – Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e credenciamento, nenhum outro será aceito.

4 - DO CREDENCIAMENTO

04.01 – A partir do dia e hora marcados para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF de todos os sócios ou outros documentos equivalentes. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

PROCURAÇÃO (com firma reconhecida) ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa (ANEXO), deverão outorgar-lhes os poderes necessários;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO VI.

Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado emitida no ano corrente ou Declaração assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa.

04.02 – Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

04.03 – Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

04.04 – A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

04.05 – O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

04.06 – A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

04.07 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PREGÃO Nº 032/2015

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

05.02 – Ser impressa em 01 (UMA) VIA, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:

a) O preço unitário e total para os produtos cotados (conforme ANEXO I), em algarismos e somente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

b) Especificação, quantidade e marca do produto cotado, conforme o caso, de acordo com os dados descritos no ANEXO I;

c) Prazo de garantia / validade, conforme estabelecido no edital;

d) Prazo de entrega, conforme estabelecido no edital;

e) Poderá ser apresentado folder ou foto dos produtos cotados, para melhor identificação do mesmo.

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á até 02 (duas) casas após a vírgula;

05.03 – Especificar exatamente as características do produto ofertado, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do produto, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, ou em catálogo ou folder apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como marca, modelo e referência;

05.04 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

05.05 – A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;

b) Compromisso da licitante de ENTREGAR O MATERIAL em local previamente estabelecido pela Assembleia Legislativa, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;

05.06 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

05.07 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação com poderes para esse fim;

05.08 – A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

6 - DA HABILITAÇÃO

06.01 – A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

PREGÃO Nº 032/2015

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.02 – A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

06.02.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

06.02.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

06.02.1.2 – ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

06.02.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

06.02.1.4 – DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

06.02.1.5 – Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

06.02.2 – REGULARIDADE FISCAL

06.02.2.1 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

06.02.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

06.02.2.3 – Certidão conjunto de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

06.02.2.4 – Certidão Conjunta Negativa de Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado;

06.02.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

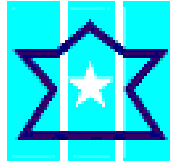
06.02.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pela Justiça do Trabalho;

06.02.2.7 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

06.02.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

06.02.3.1 – Apresentar 1 (UM) ou mais ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características técnicas exigidas no Edital tais como: fornecimento, implantação e assistência técnica de Solução compatível com o objeto ora licitado, onde será considerado como parcelas de maior relevância: Painel Vídeo Wall com no mínimo 03 monitores profissionais LCD-LED 46” borda total máxima entre monitores de 7 mm, mínimo de 06 terminais biométricos óticos do tipo fingerprint para registro de presença e voto, mínimo de 01 terminal biométrico com Leitor Infravermelho da Palma da Mão.

06.02.3.1.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram) ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) com a devida identificação do responsável pela assinatura do(s) atestado(s) em nome da empresa, com CNPJ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

06.02.3.1.3 - A empresa contratante deverá apresentar a existência de pessoal técnico, em seu corpo funcional, considerados essenciais para o cumprimento do objeto, sendo estes:

06.02.3.1.4 - 01 (um) Analista de Sistemas de Informática (com graduação na área de informática);

06.02.3.1.5 - 01 (um) Programador de Sistemas de Computador;

06.02.3.1.6 - 01 (um) Engenheiro Eletricista (registrado no CREA de sua região);

06.02.3.1.7 - 01 (um) Técnico de Instalação (com atribuição em eletrônica).

06.02.3.1.8 – A empresa deverá ser Registrada no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA (de sua região), devidamente comprovada através da Certidão de Registro do CREA.

06.02.3.1.9 - Apresentar, ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, devidamente assinado pela Gerência de Plenário da ALRN. Caso o licitante não tiver intenção de realizar a visita técnica, poderá apresentar declaração de desistência de visita técnica onde se responsabilizará qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

06.02.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

06.02.4.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

06.02.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito e que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

06.02.4.3 – Deverá ficar comprovada a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa:

LC – Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,00

LG – Liquidez Geral – maior ou igual a 1,00

SG – Solvência Geral – maior ou igual a 1,00

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo.

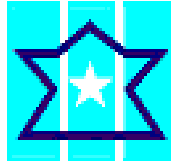
AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

OBS.: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

06.02.5 – OUTROS

06.02.5.1 – Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (ANEXO IV do edital);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

06.02.5.2 – Declaração formal de que a Licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (ANEXO V do edital);

06.03 – Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos;

06.04 – Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação;

06.05 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

06.06 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

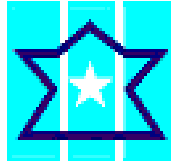
06.07 – Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

06.08 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação com poderes para esse fim;

06.09 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

06.10 – Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais;

06.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados da decisão do Pregoeiro que declarar; a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.12 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Assembleia Legislativa/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão;

06.13 – As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

7 – DO REGISTRO DE PREÇOS

07.01 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de materiais e/ou equipamentos, para contratações futuras da Administração Pública;

07.02 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II);

07.03 – A Administração Legislativa é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

07.04 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

07.05 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Assembleia Legislativa;

07.06 – A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

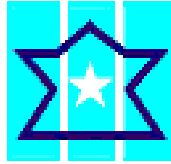
07.07 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

07.08 – Homologado o resultado da licitação, a Administração da Assembleia Legislativa, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

07.09 – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

07.10 – Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

07.11 – A recusa dos licitantes em atender as convocações de que tratam os itens 07.09 e 07.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

07.12 – A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

07.13 – A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7.892/2013;

07.14 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta administração, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

8 - DO PROCEDIMENTO

08.01 – Nenhum documento será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento;

08.02 – No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

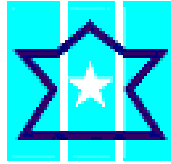
a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;

b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;

c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (por item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;

d) Cadastradas e ordenadas as propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10% (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

e) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela (projeção multimídia) os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma seqüencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;

f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);

g) feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;

h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

i) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contra-razões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomar os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

m) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

n) então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

o) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada;

08.03 – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração;

08.04 – A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

9 - DO JULGAMENTO

09.01 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;
- f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificada;
- g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO POR ITEM, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

09.02 – O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO SERÁ PROCESSADO SEGUNDO OS CRITÉRIOS ABAIXO:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA 06 deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 19.03 e 19.05, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

09.03 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 09.04 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 09.05 – A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.
- 09.06 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.01 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.01 – Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa homologará a presente licitação.

12 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 12.01 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame;
- 12.02 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93;
- 12.03 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos;
- 12.04 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- 12.05 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.06 – Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Excelentíssimo Senhor Presidente ou a quem couber poder da Mesa Diretora homologará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação;
- 12.07 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- 12.08 – Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

13 – DO CONTRATO

- 13.01 – O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93;
- 13.02 – O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação do fornecimento, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Administração;
- 13.03 – Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas nas penalidades cabíveis no edital;
- 13.04 – A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 13.02, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002);
- 13.05 – Os licitantes adjudicatários, que recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de compra, estarão sujeitos as sanções previstas na Lei 10.520/02 e no Decreto 7.892/2013.

14 – DA PUBLICIDADE

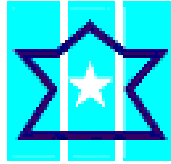
- 14.01 – O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DEI/RN.
- 14.02 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico www.dei.rn.gov.br;
- 14.03 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão;
- 14.04 – A ARP será publicada, em forma de extrato, no site oficial da Assembleia Legislativa bem como será mantida atualizada no sítio já mencionado.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.01 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral para o exercício 2016.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.01 – O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços (ANEXO) ou no contrato caso seja celebrado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01 – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.02 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

17.03 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Assembleia Legislativa/RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado;

17.04 – A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, poderá ser realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas;

17.05 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

17.05.01 – Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes da documentação. Tais decisões poderão ser tomadas para o fim descrito no subitem 19.08 deste Edital;

17.06 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

17.07 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

17.08 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente;

17.09 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;

17.10 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002;

17.11 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

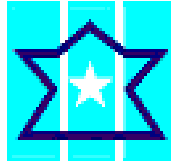
Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

participar do certame pelo e-mail: pregaoalrn@rn.gov.br ou no endereço da Assembleia Legislativa (www.al.rn.gov.br), ou via telefone (84) 3232.9748.

Natal/RN, 11 de dezembro de 2015.

Thiago Rogério de Melo Jácome
Pregoeiro



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para venda, instalação e manutenção de Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2 DA CONCEPÇÃO DO SISTEMA A SER LOCADO

2.1 USABILIDADE:

2.1.1 O Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário apresentado pela CONTRATADA deverá utilizar procedimentos operacionais práticos e ao alcance dos usuários da ALRN.

2.1.2 O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da ALRN, sendo estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da Casa.

2.1.3 O desempenho deverá ser de tempo real para todas as transações de dados dentro do sistema, ou seja, qualquer funcionalidade operada deve oferecer resposta em tempo real, não superior a 300ms.

2.2 PADRONIZAÇÃO

2.2.1 Todos os módulos e partes de hardwares e softwares que integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.

2.3 INTEGRAÇÃO

2.3.1 Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão ser integráveis ao ambiente de TI da ALRN.

2.3.2 Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão permitir a integração com o sistema audiovisual da ALRN, incluindo microfones.

3 DA ESPECIFICAÇÃO DOS HARDWARES A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.1 PAINEL APREGOADOR MULTIMÍDIA:

3.1.1. Características do painel:

3.1.1.1 Painel apregoador com tela antirreflexo, cobrindo uma área correspondente a 3,50 metros de largura e 1,40 metros de altura, admitindo-se uma variação máxima de 10% (dez por cento) a maior ou a menor nas medidas. O painel será afixado no Plenário, na parede atrás da mesa diretora;

3.1.1.2 resolução por modulo mínima de 1.366 x 768 pixels;

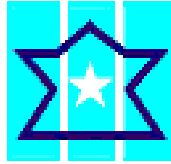
3.1.1.3 tempo de resposta máximo de 8 ms;

3.1.1.4 taxa de contraste mínima de 3.000:1;

3.1.1.5 brilho mínimo de 450 cd/sq;

3.1.1.6 tela no formato widescreen;

3.1.1.7 ângulo de visão vertical mínimo de 178°;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN -

3.1.1.8 ângulo de visão horizontal mínimo de 178°;

3.1.1.9 alimentação: 127 ou 240 V, 50/60 Hz;

3.1.1.10 borda não superior a 5.3 mm na junção entre os módulos componentes do painel;

3.1.1.11 possibilitar que sejam exibidas imagens independentes em cada uma das telas ou uma única imagem compondo todo o painel, mediante comando do operador do sistema.

3.1.2 Funcionalidades do painel:

3.1.2.1 Recursos multimídia, permitindo a exibição, em todo o painel ou em um ou mais módulos, de vídeos e de informações pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário, considerando os recursos operacionais indicados neste Termo de Referência;

3.1.2.2 No ambiente de exibição do painel LCD, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um ou mais módulos;

3.1.2.3 Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;

3.1.2.4 Através do software do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário deverá ser possível escolher qual cenário será exibido, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos formatos de eventos realizados no plenário;

3.1.2.5 As informações e os recursos pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário são:

3.1.2.5.1 Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos, do indicador de presença e do indicador de voto;

3.1.2.5.2 Relógio em formato HH:MM, com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS;

3.1.2.5.3 Cronômetros em formato MM:SS, progressivo ou regressivo;

3.1.2.5.4 Totalizadores de presenças e ausências. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes, ausentes, licenciados, total de votos, sim, não e abstenção;

3.1.2.5.5 Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;

3.1.2.5.6 Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante e textos informativos;

3.1.2.5.7 Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado.

3.1.2.6 As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;

3.1.2.7 Todas as informações exibidas no painel deverão ser configuráveis quanto a ocultação, posicionamento, nome, cor e tamanho da fonte;

3.1.2.8 O painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar canal de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir, também, a apresentação de materiais multimídia tipo PowerPoint, Internet e todos os formatos digitais. Não será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos para a geração de imagens.

3.1.2.9 O painel será capaz de emitir áudio para:

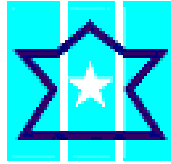
3.1.2.9.1 Resultado de votação

3.1.2.9.2 Mensagem

3.1.2.9.3 Identificação da reunião

3.1.2.9.4 Leitura eletrônica de ata

3.1.2.10 O painel deverá ser integrado ao sistema de áudio e vídeo existente no plenário.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

3.2 TERMINAIS BIOMÉTRICOS DE VOTAÇÃO, PRESENÇA E ENTRADA

3.2.1 Serão utilizados terminais de votação, registro de presença e entrada:

3.2.1.1 Na mesa da cada Parlamentar (Presença e Voto)

3.2.1.1.1 Terminal com biometria ótica fingerprint. Gabinete em material resistente, com layout que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;

3.2.1.1.2 Display LCD gráfico monocromático com iluminação “backlight”, com resolução mínima de 128x64, para apresentação de mensagens e imagens enviados pelo Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário.

3.2.1.1.3 Teclado contendo, no mínimo, as características e os comandos a seguir indicados:

3.2.1.1.3.1 Teclas com dígitos de 0 a 9;

3.2.1.1.3.2 Teclas LIMPA e ENTER;

3.2.1.1.3.3 3 (três) teclas para seleção do voto (“SIM”, “NÃO” e “ABSTENÇÃO”), as quais deverão ser identificadas com cores diferentes;

3.2.1.1.3.4 3 (três) teclas independentes e configuráveis para outras funções, para atendimento de demandas futuras;

3.2.1.1.3.5 Todas as teclas com código Braille;

3.2.1.1.3.6 Dispositivo sonoro, com habilitação configurável no próprio terminal;

3.2.1.1.3.7 Todas as teclas sem adesivos;

3.2.1.1.4 Comunicação Ethernet. Toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada.

3.2.1.1.5 Relógio de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;

3.2.1.2 Na entrada do Plenário (Entrada)

3.2.1.2.1 Terminal com biometria de palma, com a captura da imagem do padrão dos vasos sanguíneos da palma da mão através de raios infravermelhos.

3.2.1.2.2 Gabinete em material resistente, com layout que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;

3.2.1.2.3 Tela LCD 10.1” touchscreen, com resolução mínima de 1200x800, para apresentação de mensagens e imagens enviadas pelo Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário;

3.2.1.2.4 A interface entre os terminais biométricos de palma com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário será realizada através de rede Ethernet;

3.2.1.2.5 Relógio e cronômetros de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;

3.2.2 Funcionalidades mínimas para os Terminais de Votação, Presença e de Entrada:

3.2.2.1 Os terminais biométricos de presença, votação e entrada deverão controlar a identificação autenticada do usuário para o registro de entrada, presença e a votação, mantendo o registro do log-in do parlamentar. Os reconhecimentos dos usuários serão feitos pela identificação biométrica ou por senha específica ao parlamentar.

3.2.2.2 Os terminais biométricos de presença e votação deverão funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar fazer log-in em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal, para efeitos do registro de sua presença. O registro do voto dependerá de confirmação da identificação do parlamentar, pelo reconhecimento biométrico.

3.2.2.3 O parlamentar poderá votar de qualquer terminal, mesmo um diferente do qual estava logado, o que transferirá automaticamente seu log-in para o terminal utilizado para



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

registro do voto. Os terminais de votação deverão ser configuráveis para permitir ou não que, após o log-in por um parlamentar, o mesmo posto seja utilizado por outro parlamentar.

3.2.2.4 Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar solicite para si a palavra, através da identificação biométrica ou por senha. Essa solicitação pelo terminal deverá inscrever o parlamentar na lista de oradores inscritos para fala. O uso do terminal de votação para solicitação da palavra não deve impedir o parlamentar de fazer uso de outro microfone localizado no mesmo plenário, mesmo depois de já aberta a palavra, bastando que o mesmo faça log-in em outro terminal. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

3.2.2.5 Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative ou desative o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por senha. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

3.2.2.6 Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative temporariamente o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por senha. O tempo de ativação deverá ser configurado no sistema. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

3.2.2.7 Os terminais biométricos de presença e votação poderá ser trocado hot swap, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, esteja sendo ignorado pelo sistema.

3.2.2.8 Os terminais de entrada registram a presença do Parlamentar no plenário através da biometria de palma.

3.2.2.9 Os terminais de entrada permitem automaticamente (se registrada a entrada), que o Parlamentar faça login nos terminais de presença e voto

3.2.2.10 Será fornecida pela ALRN a alimentação elétrica para os terminais de presença, votação e entrada, em 127/60 HZ.

3.2.3 Distribuição

3.2.3.1 Por ambiente, os terminais de presença, votação e entrada deverão obedecer a seguinte distribuição:

3.2.3.1.1 Na entrada do Plenário:

3.2.3.1.1.1 03 (três) terminais de entradas com biometria de palma, sendo dispostos na entrada do Plenário.

3.2.3.1.1.2 24 (vinte e quatro) terminais de votação biométricos óticos fingerprint, sendo 1 (um) em cada mesa dos parlamentares e da Mesa Diretora;

3.2.3.1.2 Reserva

3.2.3.1.2.1 3 (três) terminais de votação biométricos óticos fingerprint de reserva, para substituição imediata.

3.2.3.1.2.2 1 (um) terminal de votação biométrico de palma de reserva, para substituição imediata.

3.3 PLATAFORMA GERENCIADORA E DE CONTROLE

3.3.1 01 (uma) unidade para controle e operação do sistema eletrônico de votação, a ser instalada no plenário, composta de:

3.3.1.1 Processador de núcleo duplo de 1.5 GHz ou superior, com memória cache L2 de no mínimo 2MB;

3.3.1.2 Memória RAM de 8GB;

3.3.1.3 1 (uma) unidade de disco rígido interno de 80 gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8 MB de Buffer;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- 3.3.1.4 gabinete torre padrão ATX com ventilação adequada e dispositivo de tranca;
- 3.3.1.5 fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, mais uma unidade de disco rígido interno de 80 gigabytes, para operar em uma tensão de 110/240 V a 50/60 Hz;
- 3.3.1.6 teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2, com 107 teclas não apagáveis pelo uso contínuo, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB 2.0;
- 3.3.1.7 mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2;
- 3.3.1.8 Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, ou superior;
- 3.3.1.9 Monitor de 18,5"
- 3.3.2 01 (uma) unidade para o controle de painel multimídia LCD, a ser instalada no plenário, composta de:
 - 3.3.2.1 Processador de núcleo duplo de 3 GHz ou superior, com memória cachê L2 de no mínimo 3MB;
 - 3.3.2.2 Memória RAM de 4GB;
 - 3.3.2.3 01 (uma) unidade de disco rígido interno de 80 gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8 MB de Buffer;
 - 3.3.2.4 gabinete torre padrão ATX com ventilação adequada e dispositivo de tranca;
 - 3.3.2.5 fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, mais uma unidade de disco rígido interno de 80 gigabytes, para operar em uma tensão de 110/240 V a 50/60 Hz;
 - 3.3.2.6 placa de captura de vídeo;
 - 3.3.2.7 placa de vídeo off board com 1GB RAM com saída HDMI/DVI;
 - 3.3.2.8 Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, ou superior.
- 3.4 TERMINAL DO PRESIDENTE:
 - 3.4.1 Notebook:
 - 3.4.1.1 Processador dual core 2GHz com 3MB Cache
 - 3.4.1.2 4GB de Memória RAM
 - 3.4.1.3 Disco Rígido SATAII 500GB ou Superior
 - 3.4.1.4 Tela 14" touchscren
 - 3.4.1.5 Placa de Vídeo Intel HD Graphics Integrada
 - 3.4.1.6 Teclado em português do Brasil com a tecla "Ç"
 - 3.4.1.7 Sistema Operacional Windows 7 Professional ou superior
 - 3.4.2 Funcionalidades do Terminal do Presidente:
 - 3.4.2.1 Exibir todos os conteúdos de texto veiculados no painel LCD;
 - 3.4.2.2 Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;
 - 3.4.2.3 Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da ALRN, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;
 - 3.4.2.4 Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário, conforme abaixo:
 - 3.4.2.4.1 Controle do cronômetro: parar, contagem progressiva e contagem regressiva;
 - 3.4.2.4.2 Controle de microfones: liberação de uso da palavra a parlamentar, por meio da seleção em tela através de um mapa que reproduza o layout do Plenário. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ser registrada no Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário, abrindo automaticamente o tempo de fala respectivo no painel apregoador;

3.4.2.4.3 Liberar registro de presença;

3.4.2.4.4 Abrir votação;

3.4.2.4.5 Liberar registro de votos;

3.4.2.4.6 Fechar votação;

3.4.2.4.7 Alarme sonoro.

3.4.2.5 Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis, o software deve permitir configurar quais opções serão exibidas ao presidente.

3.5 CONTROLE DE MICROFONE

3.5.1 Dispositivo para controle de abertura e fechamento de 26 microfones, a ser instalado no Plenário.

3.5.2 Possuir porta de comunicação Ethernet;

3.5.3 Trabalhar com microfones balanceados, phantom ou monopolares;

3.5.4 Alimentação 127/220 V automático;

3.5.5 Par de conectores XLR (1 macho e 1 fêmea) por canal

3.5.6 Este dispositivo deverá estar integrado ao sistema de áudio da ALRN e quando desativado não deverá interferir com o funcionamento do sistema.

4 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA – PLENÁRIO E COMISSÕES

4.1 PLENÁRIO

4.1.1 O Plenário principal deverá operar com Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos contendo as seguintes funcionalidades:

4.1.1.1 Exibir em tempo real, as informações geradas no âmbito de cada reunião, considerando data, hora, registros de presença e votos dos parlamentares e dados dos projetos, requerimentos e pareceres em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas neste Termo de Referência. O sistema deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o painel multimídia respectivo.

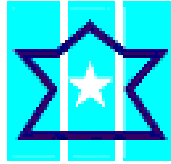
4.1.1.2 Processar os dados provenientes dos terminais de votação, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.

4.1.1.3 O armazenamento e o acesso aos dados do sistema deverão utilizar SGBD que possibilite o uso de SQL. O SGBD a ser utilizado na solução deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA. Deverão ser fornecidas, também, rotinas para backup integral dos dados armazenados e restauração dos mesmos. Qualquer manutenção preventiva e corretiva do SGBD que se faça necessária será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.1.4 O sistema deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, padrão GUI.

4.1.1.5 Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.

4.1.1.6 Prever que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais.

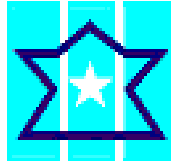


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- 4.1.1.7 Ser passível de configuração autônoma em relação a todas as opções disponíveis no software de Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário.
- 4.1.1.8 Permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos.
- 4.1.1.9 Ter acesso em tempo real às informações registradas inclusive para emissão de relatórios.
- 4.1.1.10 Ser ligados em rede segura, diferente daquela utilizada para os demais computadores da ALRN, mas ligada a esta por firewall, para exportação e importação dos dados necessários.
- 4.1.2 O sistema deverá permitir, no mínimo, os seguintes cadastros, controles e recursos:
- 4.1.2.1 Cadastrar operadores do sistema de plenário;
- 4.1.2.2 Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário com suas respectivas permissões;
- 4.1.2.3 Cadastrar parlamentares: o cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parlamentares ativos e o histórico de cada parlamentar;
- 4.1.2.4 Futuramente cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes, permitindo associar as reuniões a uma comissão;
- 4.1.2.5 Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;
- 4.1.2.6 Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;
- 4.1.2.7 Cadastrar as reuniões de plenário e futuramente também de comissões. Para cada reunião deverá haver possibilidade de identificar o seu tipo;
- 4.1.2.8 Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta. Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens. A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;
- 4.1.2.9 Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc.
- 4.1.2.10 Cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;
- 4.1.2.11 Controlar conteúdos exibidos no painel: o operador deverá ser capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar. Deverá ser capaz, também, de selecionar os conteúdos de texto e multimídia a serem exibidos no painel de mensagem;
- 4.1.2.12 Controlar cenários de exibição no painel do Plenário: o operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel;
- 4.1.2.13 Controlar os cronômetros: o operador deverá ser capaz de controlar diversos cronômetros;
- 4.1.2.14 Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser abertas e fechadas, sendo que durante a reunião o operador deverá ser capaz de executar e editar os diversos itens da pauta;
- 4.1.2.15 Controlar a execução de votação: as votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador deverá ser capaz de realizar até 4 chamadas para o registro dos votos, a saber:
- 4.1.2.15.1 1ª chamada;
- 4.1.2.15.2 2ª chamada;
- 4.1.2.15.3 chamada de retificação;
- 4.1.2.15.4 chamada do presidente;



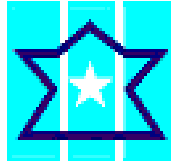
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- 4.1.2.16 Executar uma votação que não esteja previamente cadastrada e controlar os conteúdos relativos à votação, que serão exibidos no painel, inclusive indicando os Parlamentares impedidos;
- 4.1.2.17 Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Diversos tipos de fala deverão estar disponíveis ao operador, tais como:
 - 4.1.2.17.1 Aparte;
 - 4.1.2.17.2 Questão de ordem;
 - 4.1.2.17.3 Declaração de voto;
 - 4.1.2.17.4 Tempo de liderança;
 - 4.1.2.17.5 Encaminhar votação;
 - 4.1.2.17.6 Quaisquer outros previstos no regimento interno;
- 4.1.2.18 Realizar verificações de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença.
- 4.1.2.19 Registrar quórum instantâneo. Um quórum instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os parlamentares existentes em um momento específico da reunião;
- 4.1.2.20 Emitir relatórios de:
 - 4.1.2.20.1 Presenças por reunião;
 - 4.1.2.20.2 Presenças por comissão;
 - 4.1.2.20.3 Presenças por período;
 - 4.1.2.20.4 Presenças por item da pauta;
 - 4.1.2.20.5 Presenças em quórum instantâneo;
 - 4.1.2.20.6 Frequência no período;
 - 4.1.2.20.7 Votações;
 - 4.1.2.20.8 Parlamentares;
 - 4.1.2.20.9 Oradores;
 - 4.1.2.20.10 Eventos por reuniões;
 - 4.1.2.20.11 Reuniões no período;
 - 4.1.2.20.12 Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a ALRN;
- 4.1.2.21 Manter registro da utilização da palavra para o “tempo de liderança” e “assuntos relevantes”, para que seja automaticamente indicada a sua reutilização pela mesma bancada ou pelo mesmo Parlamentar, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;
- 4.1.2.22 Fazer uma listagem indicando ao operador os Parlamentares que já se utilizaram da palavra em cada modalidade (assuntos relevantes, tempo de liderança, discussão, encaminhamento, etc.), ofertando também a faculdade do operador expor essa listagem no painel apregoador, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;
- 4.1.2.23 Avisar/alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;
- 4.1.2.24 Registrar o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo-limite de apresentação de proposições, se for o caso;
- 4.1.2.25 Controlar microfones, permitindo a habilitação ou corte dos microfones de forma manual ou automática, de forma complementar à mesa de controle de microfones já instalada nos plenários;
- 4.1.2.26 Identificar autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, devendo gerar mensagem automática no visor de votação e registro no sistema;

4.2 ATA SINTÉTICA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

4.2.1 O software de gerenciamento e operação do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário deverá dispor de recursos para geração e emissão automática da ata ao final de cada sessão.

4.2.2 A ata eletrônica é o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e contém a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, devendo ser operada concomitantemente pelo operador do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário, sem a necessidade de mão-de-obra complementar.

4.2.3 O sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:

4.2.3.1 Data e hora de abertura, suspensão e encerramento da sessão;

4.2.3.2 Identificação dos membros que compõem a Mesa Diretora;

4.2.3.3 Relação dos parlamentares presentes:

4.2.3.3.1 Geral;

4.2.3.3.2 A cada verificação de quórum;

4.2.3.3.3 A cada votação;

4.2.3.3.4 A cada orador;

4.2.3.4 Relação dos parlamentares ausentes:

4.2.3.4.1 geral;

4.2.3.4.2 a cada verificação de quórum;

4.2.3.4.3 a cada votação;

4.2.3.4.4 a cada orador;

4.2.3.5 Listagem das matérias apresentadas:

4.2.3.5.1 nome;

4.2.3.5.2 autor;

4.2.3.5.3 encaminhamento às comissões;

4.2.3.6 Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:

4.2.3.6.1 nome;

4.2.3.6.2 tempo;

4.2.3.6.3 tipo de fala;

4.2.3.6.4 votação relacionada;

4.2.3.7 Listagem das votações, podendo conter para cada votação:

4.2.3.7.1 Listagem das matérias votadas;

4.2.3.7.2 Número de votação;

4.2.3.7.3 Tipo de votação (nominal, simbólica, parecer, etc.);

4.2.3.7.4 Tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absoluta, maioria qualificada 2/3, 3/5, etc.);

4.2.3.7.5 Parlamentares impedidos de votação, em comissões (uso futuro);

4.2.3.7.6 Turno;

4.2.3.7.7 Votos;

4.2.3.7.8 Totais;

4.2.3.7.9 Presentes;

4.2.3.7.10 Sim;

4.2.3.7.11 Não;

4.2.3.7.12 Branco;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

4.2.3.7.13 Abstenção;

4.2.3.7.14 Resultado;

4.2.3.8 O sistema deverá permitir a edição de textos complementares através de editor próprio, com os seguintes recursos:

4.2.3.8.1 Tipo da fonte;

4.2.3.8.1 Tamanho da fonte;

4.2.3.8.1 Efeitos da fonte (negrito, sublinhado);

4.2.3.8.1 Cor da fonte;

4.2.3.8.1 Alinhamento à direita, centralizado, à esquerda ou justificado;

4.2.3.8.1 Tabelas;

4.2.3.9 O sistema deverá permitir o reaproveitamento de textos para edição de atas futuras.

4.3 SISTEMA PUBLICAÇÃO

4.3.1 Deverá ser disponibilizado através de um sistema WEB disponível na internet, para acesso do cidadão, as seguintes informações:

4.3.1.1 Visualização em tempo real da reunião, incluindo as seguintes informações:

4.3.1.1.1 Parlamentares Presentes

4.3.1.1.2 Parlamentares Ausentes

4.3.1.1.3 Nome da Reunião

4.3.1.1.4 Mensagens

4.3.1.1.5 Totalizadores

PLANILHA DE ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	Qt.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	06	Monitor LCD 46" <i>board less</i> formato 3x2		
2	01	Modulo Gerenciador de Vídeo		
3	01	Computador de Gerenciamento e Operação		
4	01	Concentrador ZigBee		
5	01	Vídeo Scaller		
6	01	Terminal do Presidente CPU e MONITOR LCD 15" <i>touch-screen</i>		
7	24	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto		
8	03	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto - Reserva		
9	03	Terminal de Entrada com Biometria de Palma		
10	01	Terminal de Entrada com Biometria de Palma - Reserva		
11	01	Modulo de Controle e Corte Automático para 26 Microfones		
12	01	Licença de Uso Software Gerenciamento		
13	01	Licença de Uso Software Ata Resumida		
14	01	Licença de Software de Painel Vídeo Wall		
15	27	Licença de Uso Software do Terminal Biométrico		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

16	04	Licença de Uso Terminal de Entrada com Biometria de Palma		
17	01	Serviços de Infraestrutura e Implantação		
18	01	Treinamento Operacional		
		TOTAL GERAL		

5 INSTALAÇÃO DO SISTEMA

5.1 A Contratada deverá realizar todo o serviço inerente à instalação dos equipamentos e softwares necessários ao completo e perfeito funcionamento do sistema especificado neste Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para a ALRN.

5.2 A instalação a cargo da Contratada compreenderá, além da entrega dos equipamentos e softwares, toda a estrutura física necessária, como materiais, tubulações e fiações para a interligação dos equipamentos, também sem ônus adicionais para a ALRN.

5.3 Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

5.4 O prazo máximo para a conclusão completa da instalação do sistema, incluindo a realização de testes e de treinamentos, deverá ser de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do Contrato pela Contratada.

6 TREINAMENTO

6.1 A Contratada deverá realizar, sem ônus adicionais para a ALRN e concomitante com a instalação do sistema e dos equipamentos, um treinamento para a operação do software e dos hardwares.

6.2 O treinamento, a ser realizado pela Contratada na sede da ALRN, deverá possuir os seguintes requisitos gerais:

6.2.1 Abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos e softwares, quais sejam: operação, manutenção e configuração;

6.2.2 Ser realizado nos dias úteis à ALRN, em dias e horários a serem acordados com esta.

6.2.3 O treinamento deverá possuir, como objetivo principal, a capacitação de uma equipe de até 6 (seis) servidores na utilização do software e suas funcionalidades, considerando um nivelamento para a operação e a descrição de anormalidades funcionais, visando tanto a correta utilização do sistema quanto a realização de chamados para atendimento técnico.

6.2.4 A Contratada enviará para aprovação, no início do fornecimento, o programa completo do treinamento a ser ministrado, bem como as apostilas ou manuais dos equipamentos, os quais ficarão disponíveis para consulta da equipe indicada pela ALRN, mesmo após o término do treinamento.

6.2.5 As apostilas ou manuais deverão ser compostos por partes ou pela totalidade dos próprios documentos do fornecimento, tais como manuais e desenhos dos equipamentos, demonstrando de forma concisa as suas funcionalidades. Todo o material deverá ser fornecido na língua portuguesa e, caso seja originalmente em língua estrangeira, terá a tradução do documento.

6.2.6 Cada participante deverá receber, no início do treinamento, um conjunto completo de toda a documentação.

6.2.7 O treinamento a ser ministrado pela Contratada deverá conter a seguinte programação:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

6.2.7.1 Um treinamento preparatório, de natureza gerencial, que corresponderá à familiarização básica e teórica do funcionamento dos modos de operação da plataforma de gerenciamento, a fim de habilitar os servidores para posterior instrução ao parlamentar designado para acompanhar as votações. O treinamento preparatório deverá apresentar o seguinte conteúdo:

6.2.7.1.1 Hardware (breve histórico da tecnologia a ser empregada; características técnicas gerais; configuração básica em diagramas em blocos dos equipamentos, módulos, meios de comunicação, interfaces, etc.; descrição dos recursos de comunicação e protocolos utilizados; delimitação das capacidades mínimas e máximas de cada equipamento para sua perfeita operação);

6.2.7.1.2 Software (apresentação das tecnologias empregadas; características técnicas principais do sistema operacional; segurança do sistema, descrição básica das linguagens de programação e de configuração utilizadas; descrição dos recursos de desenvolvimento, configuração e gerenciamento da base de dados; linguagem interna de acesso à base de dados, linguagem de interface com o usuário);

6.2.7.2 Um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela ALRN, apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a Contratada deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação, para capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.

7 SUPORTE E GARANTIA

7.1 A Contratada deverá disponibilizar:

7.1.1 Um técnico para acompanhar a primeira sessão plenária sem ônus adicionais para a ALRN.

7.2 O técnico a ser disponibilizado pela Contratada deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do sistema durante a sessão, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.

7.3 A Contratada deverá manter, durante a vigência contratual, sem quaisquer ônus adicionais para a ALRN, serviços de adequações e atualizações dos softwares e equipamentos relacionados à solução, conforme for necessário para cumprir o Regimento Interno da ALRN, podendo o atendimento ser feito por procedimento de registro via web da própria Contratada, por e-mail ou telefone local fixo.

8 MANUTENÇÃO DO SISTEMA

8.1 A Contratada deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva semanal e manutenção corretiva sempre que for necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado, sendo sem ônus para a ALRN durante a vigência da garantia.

8.2 A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado.

8.3 Durante a vigência do Contrato, a Contratada realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a ALRN. A Contratada apresentará o termo de garantia dos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

equipamentos, devendo realizar testes sistemáticos de manutenção preventiva e apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado pela ALRN.

8.4 A Contratada deverá disponibilizar para a ALRN um telefone e, também, uma ferramenta de software no ambiente WEB ou e-mail, para abertura e registro dos chamados de manutenção, permitindo à ALRN acompanhar todos os atendimentos técnicos vinculados ao objeto do Contrato, contemplando os seguintes recursos mínimos:

8.4.1 acesso de usuários via login e senha;

8.4.2 possibilidade de alteração de senha para o usuário logado;

8.4.3 possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;

8.4.4 possibilidade de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes:

8.4.4.1 Número e data de abertura de cada chamado técnico;

8.4.4.2 Informações de abertura da ocorrência;

8.4.4.3 Status de cada execução;

8.4.4.4 Avaliação da satisfação sobre o atendimento.

8.5 A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do módulo por outro módulo novo, fabricado segundo os mesmos critérios e especificações que os módulos originais.

8.6 A Contratada deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Atender e cumprir a todas as exigências especificadas no Termo de Referência;

9.2 Designar, formalmente, empregado pertencente aos seus quadros para representá-la perante a ALRN;

9.3 Fornecer em definitivo e instalar os equipamentos para a Solução e toda a infraestrutura necessária à sua implantação e funcionamento;

9.4 Instalar, customizar, configurar e homologar, em produção, os softwares a serem fornecidos para a Solução;

9.5 Executar testes de funcionamento da Solução nos respectivos locais de instalação na ALRN;

9.6 Fornecer manuais e/ou catálogos técnicos dos equipamentos a serem entregues;

9.7 Fornecer manuais e/ou catálogos técnicos de operacionalização, gerenciamento e administração da Solução;

9.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;

9.9 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

9.10 Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à ALRN ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela ALRN;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

9.11 Submeter-se às normas e determinações da ALRN, no que se referem ao fornecimento de que trata este Termo de Referência;

9.12 Aprovar previamente, junto à ALRN, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;

9.13 Possuir em seu quadro funcional profissional com conhecimento comprovado em suporte e/ou desenvolvimento do software fornecido bem como equipamentos, para acompanhamento de atualizações, implementações de novas padronizações e/ou customizações do software de acordo com as especificações, locais e prazos determinados e aprovados formalmente pela ALRN;

9.14 Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até o local onde as atividades serão executadas, bem como pela alimentação e demais necessidades dos mesmos no local de trabalho;

9.15 Manter seus empregados devidamente identificados através de crachás, uniformizados e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades de instalação e manutenção;

9.16 Zelar pela integridade física de seus empregados e dos usuários das dependências onde as atividades de instalação serão realizadas;

9.17 Substituir imediatamente, a pedido da ALRN, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com os servidores da ALRN.

Caso haja necessidade de se substituir um profissional da equipe da Contratada que estiver prestando serviço ao objeto contratado, essa substituição só poderá ocorrer por profissional de igual nível e experiência, com os mesmos critérios de comprovação exigidos para o substituído, previamente apresentado à ALRN e por esta aceito;

9.18 Planejar e acordar com antecedência junto à ALRN possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da execução do objeto contratado, evitando a interrupção de eventos programados para os locais de instalação do presente objeto;

9.19 Apresentar todas as informações solicitadas pela ALRN com relação ao processo de instalação e operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos;

9.20 Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, relativos ao objeto contratado, ou quaisquer outras informações da ALRN a que tiver acesso, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

9.21 Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. Todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o contrato correrão por conta exclusiva da Contratada;

9.22 Prestar à ALRN todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;

9.23 Prestar serviços de suporte, assistência técnica, manutenções adaptativas e manutenções corretivas e preventivas decorrentes de erros ou falhas desde a implantação do primeiro pacote até o aceite final da solução, bem como durante a garantia e da vigência do contrato;

9.24 Disponibilizar ferramenta Web para registrar todas ocorrências para atendimento e fazer a gestão de demandas de atendimento da ALRN.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a Contratada para a realização do objeto de que trata este Termo de Referência e o contrato dele decorrente, por intermédio da Divisão de Assessoramento ao Plenário ALRN;

10.2 Designar servidor, pertencente aos quadros do órgão gestor referido no item 10.1, para representar a ALRN perante a Contratada;

10.3 Designar Comissão Técnica, formada por servidores pertencentes aos quadros da Divisão de Assessoramento ao Plenário e da Coordenadoria de Informática, ambos da estrutura da ALRN, para acompanhar e validar a implantação da Solução. Qualquer pagamento a ser efetuado à Contratada, referentes à implantação da Solução, deverá ser precedido do aceite técnico emitido pela Comissão Técnica;

10.4 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos serviços, equipamentos, empregados da Contratada que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e do contrato e aos requisitos e padrões de qualidade dos serviços contratados;

10.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados;

10.6 Comunicar por escrito todas as alterações efetuadas no planejamento preestabelecido;

10.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para o perfeito exercício do objeto contratado;

10.8 Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em lei;

10.9 Acompanhar o contrato e avaliar os aspectos técnicos e operacionais da Solução, por meio de fiscalização, monitoria dos serviços, auditoria e outros que se fizerem necessários para garantir a qualidade da solução ofertada;

10.10 Prestar todas as informações necessárias à Contratada para a execução do objeto contratado;

10.11 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada;

10.12 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

11 PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

11.1 Toda a base de dados gerada pela Solução objeto do contrato será de propriedade da ALRN, impondo à Contratada e seus empregados, profissionais e prepostos obrigação de confidencialidade.

11.2 Cabe à Contratada garantir a confidencialidade de que trata o item 11.1, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

12 PRAZO DE ENTREGA

12.1 O prazo máximo para entrega, instalação e testes de funcionamento da solução objeto deste Termo de Referência será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Fornecimento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

12.2 O prazo mínimo de garantia e assistência técnica com suporte técnico e operacional presencial, incluindo garantia integral de funcionamento da Solução será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão, pela ALRN, do Termo de Aceite da Solução.

12.3 O marco para pagamento deverá considerar o Termo de Aceite da Solução.

13 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento pelo fornecimento da Solução objeto deste Termo de Referência será efetuado a vista pela ALRN em até 30 (trinta) dias após o aceite técnico emitido pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal, desde que esta esteja preenchida e instruída nos termos legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

13.2 Os pagamentos referentes ao serviço de manutenção, após a garantia, serão realizados mensalmente, conforme liquidação de serviço pela área gestora.

13.3 Os documentos referentes aos equipamentos a serem fornecidos pela Contratada deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo, número de série (se houver), a configuração do equipamento e o quantitativo efetivamente entregue.

13.4 Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

13.5 O Pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, cabendo exclusivamente à Contratada a indicação formal do banco, agência e conta respectivos.

14 ESTRATÉGIAS DE AQUISIÇÃO

14.1 Produtos a serem entregues: Solução descrita neste Termo de Referência, com todos os equipamentos, softwares e demais estruturas necessárias à instalação e ao pleno funcionamento respectivos.

14.2 Suprimentos

14.2.1 A reposição de suprimentos deve ser realizada sem que haja interrupção do Sistema, bem como dos trabalhos ligados à Solução.

14.2.2 O treinamento a funcionários da ALRN destinado à reposição de suprimentos em equipamentos do sistema ficará a cargo da Contratada.

14.3 Os equipamentos, licenças de uso e manuais componentes da Solução objeto da presente licitação deverão ser entregues ao gestor do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) emitida pela ALRN.

14.3.1 A Solução deve ser fornecida para uso no idioma Português Brasil.

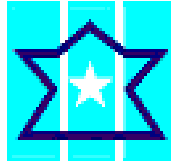
Serviços de Implantação

14.4.1 Esta fase destina-se à instalação, montagem, configuração e testes de funcionamento de todos os equipamentos, interconexões e softwares entregues, bem como sua aderência às especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.

14.4.2 A implantação deverá observar os prazos fixados.

14.4.3 Todas as atividades de implantação deverão ser realizadas diretamente pela Contratada e fiscalizadas pela Equipe Técnica indicada pela ALRN.

14.5 Treinamento



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

14.5.1 A Contratada deverá dispor de pessoal técnico especializado para garantir a pronta e constante capacitação presencial dos usuários, durante todo o período de vigência do contrato.

14.5.2 A Contratada será a única responsável por todas as despesas decorrentes do treinamento (instrutores, material didático, deslocamento, hospedagem, certificados, infraestrutura, etc.).

14.6 Serviços de Suporte e Manutenção

14.6.1 Os serviços de suporte e manutenção consistem em atendimentos a dúvidas técnicas quanto ao uso da Solução, reparos de falhas ou paralisações do sistema, troca de equipamentos e atualizações de versões para correções de eventuais problemas identificados.

14.6.2 Os serviços de suporte e manutenção se iniciam imediatamente após o Termo de Aceite da Solução e durarão todo o período de vigência da garantia, de forma gratuita, e, depois, de forma remunerada, pelo restante do período de vigência do contrato.

14.6.3 A Contratada deverá manter disponível suporte técnico, prioritariamente via sistema proprietário da Contratada, com acesso via internet, além de telefone e e-mail.

14.6.4 Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 19:00 horas, exceto nos feriados.

14.6.5 Os atendimentos realizados presencialmente por empregados da Contratada poderão ser iniciados ou estendidos por horários excedentes aos do expediente normal da ALRN, conforme necessidade e mediante autorização desta.

14.6.6 A Contratada será responsável por qualquer defeito de projeto, materiais entregues ou dos equipamentos fornecidos e, se necessário, deverá substituir qualquer componente da Solução.

14.6.7 A Contratada deverá garantir que as correções fornecidas não afetem as funções já desenvolvidas para a Solução, e que sejam compatíveis com o "status" anterior da Solução.

14.6.8 Entende-se por "início do atendimento" a data e hora em que foi feito o acionamento da Contratada, cujo registro deve constar do sistema web dedicado e com acesso pleno aos gestores da ALRN, visando a total rastreabilidade dos atendimentos técnicos em andamento.

14.6.9 Entende-se por "conclusão do atendimento" o pleno restabelecimento da Solução (equipamentos, softwares, infraestruturas) incluindo quaisquer procedimentos corretivos que se façam necessários.

14.6.10 A conclusão do atendimento será registrada no sistema web dedicado às ocorrências da assistência técnica do Sistema, anotando-se o tempo de atendimento e todos os eventos relacionados a cada chamado. Essa informação será utilizada para averiguar o cumprimento dos acordos de nível de serviço.

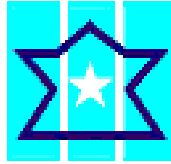
14.6.11 Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamentos, peças e componentes serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a ALRN.

14.6.12 No caso da impossibilidade de execução dos serviços de manutenção corretiva no local onde se encontrarem instalados, os equipamentos poderão ser retirados e levados para reparo, sendo os mesmos substituídos por outros; todo o serviço de retirada, transporte, substituição e instalação de novos equipamentos, e reinstalação de equipamentos reparados, correrão às expensas da Contratada.

14.6.13 Despesas decorrentes de serviços de suporte e manutenção - tais como deslocamento de técnicos, estadia, alimentação, despesas de transporte de equipamentos e outras porventura necessárias - correrão por conta da Contratada.

15. HABILITAÇÃO

15.1 Qualificação Técnica.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

15.1.1 PROPONENTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características técnicas exigidas no Edital tais como: fornecimento, implantação e assistência técnica de Solução compatível com o objeto ora licitado, onde será considerado como parcelas de maior relevância: Painel Vídeo Wall com no mínimo 03 monitores profissionais LCD-LED 46" borda total máxima entre monitores de 7 mm, mínimo de 06 terminais biométricos óticos do tipo fingerprint para registro de presença e voto, mínimo de 01 terminal biométrico com Leitor Infravermelho da Palma da Mão.

15.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram) ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) com a devida identificação do responsável pela assinatura do(s) atestado(s).

15.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante.

15.4 A comprovação de existência de pessoal técnico, em seu corpo funcional, considerados essenciais para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, incluindo:

15.5.1 - 01 (um) Analista de Sistemas de Informática (com graduação na área de informática);

15.5.2 - 01 (um) Programador de Sistemas de Computador;

15.5.3. - 01 (um) Engenheiro Eletricista (registrado no CREA de sua região);

15.5.4 - 01 (um) Técnico de Instalação (com atribuição em eletrônica).

15.5.5 - Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA, devidamente comprovada através da Certidão de Registro do CREA.

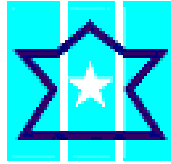
15.5.6 Apresentar, ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, devidamente assinado pela Gerência de Plenário da ALRN. O licitante poderá apresentar declaração de desistência de visita técnica onde se responsabilizará qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

15.7 Da realização de diligencia na etapa comercial

15.7.1 Para fins de resguardar a segurança da futura contratação, dentro do previsto no Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, imediatamente após a etapa de lances, fica facultado à ALRN, através de sua equipe de TI e de Plenário, realizar diligencia pública em pelo menos um plenário legislativo onde a PROPONENTE detentora do melhor preço tenha implantado Solução compatível em características, e funcionalidades com o objeto do presente Edital, devendo a equipe da ALRN, ao final da diligência, elaborar relatório técnico contendo suas observações. No referido relatório deverá conter as atividades diligenciadas, análise dos ambientes instalados, itens testados e resultado dos testes. Nele deverão ser registrados os resultados obtidos bem como a indicação, pela equipe da ALRN, da aprovação ou reprovação da Solução diligenciada ofertada.

15.7.2 Durante a diligencia, se eventualmente a equipe técnica designada pela ALRN não certificar de forma inconteste que a Solução apresentada pela PROPONENTE detentora do melhor preço não reúna as características mínimas acima descritas, a PROPONENTE será automaticamente desclassificada.

15.7.3 Ocorrendo a desclassificação da PROPONENTE na fase de diligencia, a ALRN convocará a LICITANTE com melhor preço, classificada em segundo lugar, a partir da notificação formal da Coordenadoria de Licitação, para novo diligenciamento em condições idênticas e assim em diante, até a homologação formal do referido certame.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

15.7.4 Será considerada apta a PROPONENTE cuja Solução diligenciada tenha obtido êxito em conformidade com as características técnicas e funcionais previstas no Edital, devidamente atestada pela equipe técnica designada pela ALRN.

16 OBSERVAÇÕES GERAIS:

16.1 Todos os equipamentos, materiais e acessórios a serem utilizados na solução proposta deverão ser novos, de primeiro uso.

16.2 A responsabilidade quanto ao licenciamento dos direitos de propriedade relativos a todos os softwares que forem utilizados na solução será de total competência da Contratada.

Elaborado por:

Mário Sérgio de Oliveira Gurgel
Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

PREGÃO Nº 032/2015 – ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/xx

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxxxxxxxxxx do ano de xxxx, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **DEP. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º xx**, Processo Administrativo nº **xx**, homologado em **xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xx**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA:				
CNPJ:			TEL:	
ENDEREÇO:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
RG:			CPF:	
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)

1. DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de instalação e manutenção de Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário, para atender a demanda deste Poder Legislativo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.ºxx conforme as quantidades estimadas e preços constantes do quadro supra.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º xx e seus anexos, e a proposta da empresa: XXX classificada, no certame supra numerado.

3.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Complementar nº 147, de 07 de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

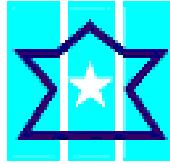
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

3.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gestor

Empresa Registrada



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prédio Anexo
- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ANEXO - III

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - MINUTA

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E A EMPRESA XXXXXX

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF, sob nº xxx.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, estabelecida no(a) Logradouro, nº. – Complemento – Bairro – Município/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, _____, _____, _____, portador(a) do RG sob o nº. _____-_____/___ e do CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro, nº. – Complemento – Bairro – Município/UF.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.0 – O contrato tem como objeto a aquisição de instalação e manutenção de Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº xx, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª - CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:

2.0. O material deverá ser entregue no prédio sede da Assembleia Legislativa (plenário principal), localizada na praça sete de setembro, s/n, cidade alta – Natal/RN.

2.1 O prazo máximo para entrega, instalação e testes de funcionamento da solução objeto deste Termo de Referência será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

2.2 O prazo mínimo de garantia e assistência técnica com suporte técnico e operacional presencial, incluindo garantia integral de funcionamento da Solução será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão, pela ALRN, do Termo de Aceite da Solução.

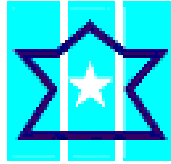
2.3 O marco para pagamento deverá considerar o Termo de Aceite da Solução.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - a.1 Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a Contratada para a realização do objeto de que trata este Termo de Referência e o contrato dele decorrente, por intermédio da Divisão de Assessoramento ao Plenário ALRN;

a.2 Designar servidor, pertencente aos quadros do órgão gestor referido no item 10.1, para representar a ALRN perante a Contratada;

a.3 Designar Comissão Técnica, formada por servidores pertencentes aos quadros da Divisão de Assessoramento ao Plenário e da Coordenadoria de Informática, ambos da estrutura da ALRN, para acompanhar e validar a implantação da Solução. Qualquer pagamento a ser efetuado à Contratada, referentes à implantação da Solução, deverá ser precedido do aceite técnico emitido pela Comissão Técnica;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

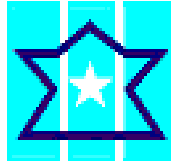
Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- a.4 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos serviços, equipamentos, empregados da Contratada que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e do contrato e aos requisitos e padrões de qualidade dos serviços contratados;
- a.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados;
- a.6 Comunicar por escrito todas as alterações efetuadas no planejamento preestabelecido;
- a.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para o perfeito exercício do objeto contratado;
- a.8 Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em lei;
- a.9 Acompanhar o contrato e avaliar os aspectos técnicos e operacionais da Solução, por meio de fiscalização, monitoria dos serviços, auditoria e outros que se fizerem necessários para garantir a qualidade da solução ofertada;
- a.10 Prestar todas as informações necessárias à Contratada para a execução do objeto contratado;
- a.11 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada;
- a.12 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- b.1 Atender e cumprir a todas as exigências especificadas no Termo de Referência;
- b.2 Designar, formalmente, empregado pertencente aos seus quadros para representá-la perante a ALRN;
- b.3 Fornecer em definitivo e instalar os equipamentos para a Solução e toda a infraestrutura necessária à sua implantação e funcionamento;
- b.4 Instalar, customizar, configurar e homologar, em produção, os softwares a serem fornecidos para a Solução;
- b.5 Executar testes de funcionamento da Solução nos respectivos locais de instalação na ALRN;
- b.6 Fornecer manuais e/ou catálogos técnicos dos equipamentos a serem entregues;
- b.7 Fornecer manuais e/ou catálogos técnicos de operacionalização, gerenciamento e administração da Solução;
- b.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;
- b.9 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- b.10 Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à ALRN ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela ALRN;
- b.11 Submeter-se às normas e determinações da ALRN, no que se referem ao fornecimento de que trata este Termo de Referência;
- b.12 Aprovar previamente, junto à ALRN, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

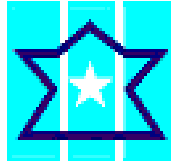
- Rua Jundiáí, 481 - Tirol - Natal/RN -

- b.13 Possuir em seu quadro funcional profissional com conhecimento comprovado em suporte e/ou desenvolvimento do software fornecido bem como equipamentos, para acompanhamento de atualizações, implementações de novas padronizações e/ou customizações do software de acordo com as especificações, locais e prazos determinados e aprovados formalmente pela ALRN;
- b.14 Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até o local onde as atividades serão executadas, bem como pela alimentação e demais necessidades dos mesmos no local de trabalho;
- b.15 Manter seus empregados devidamente identificados através de crachás, uniformizados e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades de instalação e manutenção;
- b.16 Zelar pela integridade física de seus empregados e dos usuários das dependências onde as atividades de instalação serão realizadas;
- b.17 Substituir imediatamente, a pedido da ALRN, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com os servidores da ALRN.
- Caso haja necessidade de se substituir um profissional da equipe da Contratada que estiver prestando serviço ao objeto contratado, essa substituição só poderá ocorrer por profissional de igual nível e experiência, com os mesmos critérios de comprovação exigidos para o substituído, previamente apresentado à ALRN e por esta aceito;
- b.18 Planejar e acordar com antecedência junto à ALRN possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da execução do objeto contratado, evitando a interrupção de eventos programados para os locais de instalação do presente objeto;
- b.19 Apresentar todas as informações solicitadas pela ALRN com relação ao processo de instalação e operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos;
- b.20 Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, relativos ao objeto contratado, ou quaisquer outras informações da ALRN a que tiver acesso, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- b.21 Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. Todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o contrato correrão por conta exclusiva da Contratada;
- b.22 Prestar à ALRN todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;
- b.23 Prestar serviços de suporte, assistência técnica, manutenções adaptativas e manutenções corretivas e preventivas decorrentes de erros ou falhas desde a implantação do primeiro pacote até o aceite final da solução, bem como durante a garantia e da vigência do contrato;
- b.24 Disponibilizar ferramenta Web para registrar todas ocorrências para atendimento e fazer a gestão de demandas de atendimento da ALRN.

CLAUSULA 5ª – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os bens serão recebidos:

5.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

5.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR DO CONTRATO:

6.1 - O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA:

7.1. A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 12 meses, prazo de garantia dos produtos, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelo fornecimento da Solução objeto deste Termo de Referência será efetuado a vista pela ALRN em até 30 (trinta) dias após o aceite técnico emitido pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal, desde que esta esteja preenchida e instruída nos termos legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

8.2 Os pagamentos referentes ao serviço de manutenção, após a garantia, serão realizados mensalmente, conforme liquidação de serviço pela área gestora.

8.3 Os documentos referentes aos equipamentos a serem fornecidos pela Contratada deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo, número de série (se houver), a configuração do equipamento e o quantitativo efetivamente entregue.

8.4 Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

8.5 O Pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, cabendo exclusivamente à Contratada a indicação formal do banco, agência e conta respectivos.

CLÁUSULA 9ª – DO PREÇO:

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta as seguintes:

Unidade Orçamentária: XX;

Função: XX;

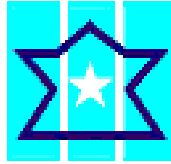
Sub-função: XX;

Programa: XX;

Ação: XX;

Elemento de Despesa: XX;

Fonte de Recurso: XX.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

CLÁUSULA 11ª - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

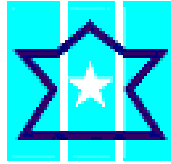
CLÁUSULA 13ª – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa;
- c) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o(a) Assembleia Legislativa de Alagoas, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Natal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 031/2015 - ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____, nesta Capital.

Natal/RN, ____ de _____ de XXXX

Assinatura do responsável

CPF nº _____



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 032/2015 - ANEXO - V

DECLARAÇÃO

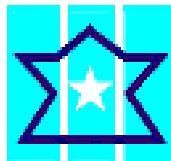
Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Natal / RN, ____ de _____ de xxxx.

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA:

() para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2015.

() deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal